



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Coxim

LEI Nº 925/99, DE 31/08/99

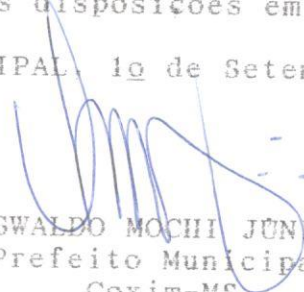
"Prorroga o prazo do pagamento do IPTU com desconto de 20% (vinte por cento), para o Exercício de 1999".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31/12/99, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 1999, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º de Setembro de 1999.


OSWALDO MOCHI JUNIOR
Prefeito Municipal
Coxim-MS